

Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

LEI Nº 4.998, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre denominação de servidão de passagem, na forma que menciona".

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - A servidão de passagem, criada a partir do prolongamento da rua Armando Gonçalves de Carvalho, no bairro Jardim Paraíso, passa a denominar-se "Rua Cleber Luiz de Oliveira", como justa homenagem ao cidadão que tanto contribuiu para o desenvolvimento do nosso Município.

Art. 2.º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal n. º 4.991, de 5 de novembro de 2020.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor ha data de sua publicação.

Cruzeiro, 24 de novembro de 2020.

THALES GABRIEL FONSECA Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Manicipal de Cruzeiro, conforme L.O.M., artigo 66.

Registre-se e arquive-se. Em 24 de povembro de 2020.

Diógenes Gori Sántigo Advogado - Geral do Município